

**SELEÇÃO INTERNA PARA VICE-DIRETOR**  
**EDITAL SME, Nº. 08/2015**

A Secretaria Municipal da Educação de Assis faz saber aos professores titulares de cargo das escolas da Rede Municipal de Ensino de Assis, que estará aberta a inscrição aos docentes titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis para atuar na função de Vice-Diretor, conforme disposto na Lei Complementar nº. 06, de 25 de abril de 2.011 e Resolução SME nº. 05/2.015, estabelecendo-se os itens a seguir:

**Art.1º** - A função de Vice Diretor – Função de Confiança – será provido por professor efetivo na referência 40 I, conforme Anexo IV da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011.

**Art.2º** - A carga horária a ser cumprida pelo docente para o exercício da função de Vice Diretor será de 40 (quarenta) horas semanais.

**Art.3º** - O processo de Seleção compreenderá:

**FASE I:**

Inscrição na Unidade Escolar de interesse do candidato mediante a entrega de:

- Projeto de Trabalho nas escolas onde o professor pretender atuar;
- Documentos comprobatórios pessoais e de formação.

**FASE II:**

- Análise e defesa do projeto.
- Eleição pelo Conselho de Escola através de voto secreto.

**DA INSCRIÇÃO:**

- a) Período: 09 A 11 de setembro de 2015
- b) Horário: 8h às 17h
- c) Local: Na Unidade Escolar, conforme **ANEXO I**

**DOS REQUISITOS**

**Art.4º**- São requisitos de habilitação para o docente exercer as atribuições da Função de Vice Diretor conforme anexo V da Lei Complementar nº. 06/2.011:

I - Ser portador de diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com Habilitação em Administração Escolar ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;

II – Ser docente efetivo do quadro do Magistério Público de Assis;

III - Contar no mínimo com 03 (três) anos de efetivo exercício no magistério público.

IV - Ter concluído o estágio probatório.

### **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**Art.5º-** No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Preencher o requerimento de inscrição oferecido pela Unidade Escolar;
- b) Apresentar xérox do diploma do curso Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura Plena para Professores da Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, com Habilitação em Administração Escolar, ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- c) Apresentar xérox dos documentos pessoais e comprovante de filhos dependentes;
- d) Apresentar atestado de tempo de serviço no magistério público municipal.

### **DA AVALIAÇÃO:**

**Art.6º-** O Processo de Seleção de docentes para a Função de Vice Diretor será executado e avaliado por banca examinadora composta por membros do Conselho de Escola, conforme Resolução N°. 05/2.015.

### **DA CLASSIFICAÇÃO:**

**Art.7º** - O candidato será classificado conforme pontuação obtida na Fase II.

**Parágrafo único** - O critério para desempate será o estipulado no artigo 13 da Lei Complementar nº. 06 de 25 de abril de 2011 - Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

### **DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:**

**Art.8º** - A classificação será publicada em edital no dia 17/09/2015, às 17h, na Unidade Escolar e no site da SME.

### **DA ATRIBUIÇÃO:**

**Art.9º** - A atribuição da vaga existente será no dia 18/09/2015, às 15hs, na escola.

**Parágrafo único:** O professor que tiver atribuído a Função de Vice Diretor, permanecerá na classe de origem até a sessão pública do dia 21 de setembro de 2015.

Assis, 04 de setembro de 2.015.

Maria Amélia Artigas dos Santos  
*Secretária Municipal da Educação*

## ANEXO I

### RELAÇÃO DAS VAGA

Nº.	ESCOLA	VAGAS
01	EMEI “Bambalalão”	01